



## Requerimento Nº 054/2010

**REQUEIRO** à Mesa, após as formalidades regimentais e ouvido o Plenário, com fundamento no artigo 5º, XXXIII, da Constituição Federal, combinado com os artigos 7º, IX e XVI, da Lei Orgânica do Município, e 105, VI, do Regimento Interno desta Casa de Leis, informações ao Chefe do Executivo Municipal sobre a criação do Centro de Zoonoses, considerando a informação fornecida através do Ofício de nº 306/09, de 03/11/2009, em resposta ao requerimento de nº 58/2009 deste Parlamento, de que a municipalidade estava solicitando autorização junto ao Governo Estadual para sua instalação na sede do Centro Rural do Ibó.

Justificativa:

De acordo com o previsto na Lei nº 2723 de 12/11/2007, que “Dispõe sobre o controle das populações animais, sobre a prevenção e controle das zoonoses, da responsabilidade dos proprietários de animais, bem como sobre o controle dos animais sinantrópicos, no município de Santa Rita do Passa Quatro e dá outras providências”, mais especificamente, seu art. 75, é de responsabilidade da municipalidade tal providência, que é urgente e necessária.

Sala das Sessões “Prof. José Gonso”, 13 de agosto de 2010.

**Ver. Marcelo Eduardo Rissato**

---

**Resposta do Executivo** – Ofício 108/10 de 19/08/10- Informando que a Secretaria de Fazenda do Estado ainda não se manifestou quanto à autorização para a instalação do Centro de Zoonose no Centro Rural do Ibó, e que os municípios de Porto Ferreira e Santa Cruz das Palmeiras estão interessados em estabelecer parceria com a municipalidade para a criação e instalação do referido Centro de Zoonose.